



SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO
03. DO SUPORTE LEGAL
04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05. DO CUSTO DA LICITAÇÃO
06. DA VISITA TÉCNICA
07. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
08. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
09. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
10. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO **(INVERSÃO DE FASES)**
11. DA DISPUTA DE LANCES
12. DA HABILITAÇÃO
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS
16. DOS RECURSOS
17. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
20. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO
21. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS
22. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS
23. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. DO FISCAL DO CONTRATO
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ATENÇÃO

EMPRESAS LICITANTES, A INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO FEITOS PÓS FASE DE DISPUTA, SOMENTE PARA O MELHOR CLASSIFICADO, APÓS NEGOCIAÇÃO.



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

TIPO DE JULGAMENTO:

- Menor Preço (Artigo 33, Inciso I, Lei Federal 14133/2021).

REGIME DE EXECUÇÃO:

- Indireta Empreitada por Preço Unitário (Artigo 46, Inciso I, Lei Federal 14133/2021).;

PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 240 dias;

PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 540 dias;

INTERESSADA (S):

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento

LOCAL DA EXECUÇÃO:

Rodovia MT 404 (Henrique Adolfo Ferronato), extensão aproximada de 8 km ligando Entroncamento com a BR-163, Sorriso – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL MT-404, DENOMINADA RODOVIA HENRIQUE ADOLFO FERRONATO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO COM A BR-163 E O KM 08 DA REFERIDA RODOVIA, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 8,00 KM, NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS.

01. PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, por meio da(s) Secretaria(s) interessada(s), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 903/2023 e demais disposições previstas neste edital. A licitação será realizada por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado, disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	A partir das 17:00 horas do dia 07/04/2026 até às 09:00 horas do dia 15/05/2026 (horário de Brasília)
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS	Até 11/05/2026 às 16:59 horas
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	Dia 15/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)



TEMPO PARA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Até 01 dia útil após a convocação do Agente de Contratação

**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525, Centro, CEP: 78890-000 – Sorriso/MT.
Sites: www.sorriso.mt.gov.br (link: “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA”) e LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).**

Contatos:

Tel.: (66) 35454700

E-mail: licitacao@sorriso.mt.gov.br.

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - Mato Grosso).

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

1.1. O presente edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, durante o horário normal de expediente, de forma gratuita.

1.2. Os interessados que possuírem dúvidas de natureza técnica ou jurídica relativas à interpretação deste edital serão atendidos, durante o horário de expediente, pelo Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, no horário das 07h00 às 17h00, ou por meio do telefone nº (66) 3545-4700.

1.3. Os interessados poderão acessar os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares por meio do sítio eletrônico oficial do Município: www.sorriso.mt.gov.br

02. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL MT-404, DENOMINADA RODOVIA HENRIQUE ADOLFO FERRONATO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO COM A BR-163 E O KM 08 DA REFERIDA RODOVIA, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 8,00 KM, NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS.

03. DO SUPORTE LEGAL

3.1. A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 33, inciso I, bem como pelo art. 46, inciso I, e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores.

3.2. A presente licitação foi devidamente autorizada pela autoridade competente, na qualidade de Ordenador de Despesas, e submetida à prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme PARECER CONTÁBIL Nº 111/2026 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	CÓD. RED.
SEC. MUNICIPAL DE INFRAEST., TRANSPORTE E SANEAMENTO	05.001.15.451.0029.1020	DRENAGEM, RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	189



4.1.1. Fonte de Recursos: (X) Próprios

4.1.2. Maiores informações, quanto a **previsão orçamentária e fontes do recurso**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

05 – DO CUSTO DA LICITAÇÃO

5.1. A Licitante deverá arcar com todos os custos referentes à preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Sorriso não será responsável, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

06 – DA VISITA TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, poderão realizar visita técnica ao local onde serão executadas as obras objeto desta licitação, com a finalidade de conhecer as condições, características e eventuais peculiaridades inerentes à execução dos serviços.

6.1.1. A visita técnica tem por objetivo proporcionar às licitantes pleno conhecimento das condições locais, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento que possam impactar a execução contratual.

6.2. Caso a licitante opte por realizar a visita técnica acompanhada por profissional técnico do Município de Sorriso, esta deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal competente, por meio do telefone (66) 3544-1623.

6.2.1. As visitas deverão ser realizadas até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização do certame, mediante agendamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. A comprovação da realização da visita técnica dar-se-á por meio de declaração emitida pela própria licitante, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal e responsável técnico, sob as penalidades da lei, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por essa decisão e renunciando ao direito de alegar desconhecimento para quaisquer fins futuros, inclusive de natureza técnica ou financeira.

6.5. Não será admitida, em nenhuma hipótese, alegação posterior de desconhecimento das condições locais ou de quaisquer fatores que possam influenciar na execução do objeto contratual.

07. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas legalmente constituídas, com objeto social compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital e estejam devidamente credenciadas no sistema Licitanet (www.licitanet.com.br).

7.1.1. A compatibilidade será verificada por meio do CNAE ou das atividades constantes do contrato social.

7.1.2. O licitante deverá autorizar a cobrança das taxas de utilização do sistema, conforme regulamento da plataforma.

7.2. O licitante deverá declarar, no sistema, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com o Edital.

7.2.1. Declaração falsa sujeitará o licitante às sanções legais.



7.3. Poderão participar empresas ou pessoas físicas do ramo pertinente que atendam às exigências deste Edital.

7.4. A participação implica aceitação integral das condições do Edital e seus anexos.

7.5. Os custos de elaboração da proposta são de responsabilidade exclusiva do licitante.

7.6. É obrigatória a compatibilidade do ramo de atividade com o objeto da licitação.

7.7. Não poderão participar:

I – empresas impedidas de licitar;

II – empresas que não atendam ao Edital;

III – empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil;

IV – empresas nas vedações da Lei nº 14.133/2021;

V – empresas em falência, dissolução ou liquidação;

VI – OSCIP, nessa condição.

7.8. Dúvidas sobre o sistema deverão ser tratadas junto à plataforma Licitanet.

7.9. O envio da proposta implica responsabilidade pelas informações e transações realizadas no sistema.

7.10. Cabe ao licitante acompanhar o sistema durante a sessão, assumindo os riscos de eventuais falhas ou desconexões.

7.11. O licitante deve manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma.

08. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8. DO CREDENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO

8.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com apoio da equipe técnica e assessoria jurídica, competindo-lhe:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questionamentos dos licitantes;
- c) analisar documentos de habilitação;
- d) elaborar a ata da sessão;
- e) avaliar as propostas;
- f) conduzir a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) analisar e decidir recursos;
- i) encaminhar o processo para homologação;
- j) instaurar processo para apuração de irregularidades, quando necessário.

I – CREDENCIAMENTO

8.2. O licitante deverá credenciar representante na plataforma Licitanet, com poderes para atuar no certame.

8.3. A participação implica declaração, no sistema, de conhecimento e aceitação das regras do edital.

8.4. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante.

8.5. O credenciamento implica responsabilidade pelos atos praticados no sistema.

II – PARTICIPAÇÃO

8.6. A participação ocorrerá por meio do envio de proposta e documentos no sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido.

8.7. O licitante deve acompanhar a sessão, sendo responsável por eventuais prejuízos por falhas ou desconexões.

8.8. O licitante responde integralmente pelas informações, propostas e lances realizados no sistema.

09. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA



- 9.1. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 9.2. A participação no certame dar-se-á mediante o envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas na plataforma eletrônica, com a inclusão dos documentos de habilitação exigidos, até a data e horário definidos no edital, quando será automaticamente encerrada essa etapa.
- 9.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante uso de login e senha, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante.
- 9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que contenha restrições fiscais ou trabalhistas, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.6. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de falhas, inobservância de mensagens ou desconexão.
- 9.7. A proposta será formalizada exclusivamente na plataforma eletrônica e deverá conter todas as informações exigidas no edital.
- 9.8. As especificações constantes na proposta vinculam a contratada.
- 9.9. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais incidentes.
- 9.10. Os valores ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitidas alterações posteriores por erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.11. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 9.12. Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos no edital, quando houver, conforme normas aplicáveis às contratações públicas.
- 9.13. O Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação da instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados na fase própria.
- 9.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou apresentarem vícios insanáveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.
- 9.15. Após a abertura das propostas, eventual pedido de desistência deverá ser formalizado via sistema eletrônico, ficando sujeito à análise do Agente de Contratação e às penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 9.16. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para análise das propostas, informando nova data e horário por meio do sistema eletrônico.
- 9.17. Poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.18. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, com valores expressos em reais (R\$) ou percentual (%), conforme previsto no edital.
- 9.19. O envio da proposta implica plena aceitação das condições do edital e responsabilidade pelas informações prestadas.
- 9.20. As propostas deverão ser anexadas em formato digital, conforme exigências do edital.
- 9.21. **Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até 1% do valor estimado da contratação, nas modalidades previstas no art. 96, §1º.**
- 9.22. O procedimento observará os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (INVERSÃO DE FASES)



10.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será adotada a inversão de fases, iniciando-se o certame pela análise da habilitação dos licitantes.

10.2. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a abertura dos documentos de habilitação inseridos no sistema eletrônico.

10.3. O Agente de Contratação procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, verificando o atendimento às exigências previstas no edital e na legislação aplicável.

10.4. Serão declarados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às exigências habilitatórias.

10.5. Os licitantes inabilitados serão excluídos das etapas subsequentes do certame, assegurado o direito de manifestação de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Superada a fase de habilitação, será iniciada a fase de apresentação de propostas e lances entre os licitantes habilitados.

11. DA DISPUTA DE LANCES

11.1. Encerrada a habilitação, a Comissão de Contratação divulgará as propostas no sistema e analisará sua aceitabilidade, desclassificando aquelas que não atenderem ao Edital, apresentarem irregularidades ou não contiverem as especificações exigidas, com registro da decisão no sistema.

11.2. Aberta a fase de lances, os licitantes deverão permanecer conectados ao sistema para participação.

11.3. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances, sendo ordenadas automaticamente pelo sistema.

11.4. O sistema disponibilizará campo para comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.5. Os lances deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico, com registro imediato do valor.

11.6. Os lances serão ofertados pelo menor preço por item (ou lote).

11.7. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, conforme as regras do Edital.

11.8. Cada lance deverá ser inferior ao último ofertado pelo próprio licitante.

11.9. Será respeitado o intervalo mínimo de diferença entre lances, conforme definido no sistema.

11.10. O modo de disputa será aberto, com lances públicos e sucessivos.

11.11. A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, com prorrogação automática de 2 (dois) minutos quando houver lance nos minutos finais.

11.12. A prorrogação ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.

11.13. Não havendo novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

11.14. O Agente de Contratação poderá, de forma justificada, reabrir a fase de lances para obtenção de melhor proposta.

11.15. Durante a sessão, será informado o menor lance, sem identificação do licitante.

11.16. Em caso de desconexão do Agente de Contratação, o sistema poderá continuar recebendo lances.

11.17. Se a desconexão durar mais de 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e retomada após comunicação aos licitantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente às exigências deste Edital e apresentarem todos os documentos exigidos.



12.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente na plataforma eletrônica, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação.

12.3. Os documentos deverão ser apresentados em arquivo único, em formato PDF, contendo índice e organizados na seguinte ordem:

- I – Habilitação Jurídica;
- II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- III – Qualificação Econômico-Financeira;
- IV – Qualificação Técnica;
- V – Demais documentos.

12.4. Não serão aceitos documentos em formato diverso do PDF, nem aqueles apresentados fora do sistema eletrônico, ressalvada a planilha orçamentária realinhada, que deverá ser apresentada em formato Excel, conforme solicitação da Administração.

12.5. A ausência de documentos, a apresentação em desacordo com o Edital ou a existência de irregularidades poderá ensejar a inabilitação da licitante.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento oficial com foto dos sócios ou administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira;
- g) Certificado de Registro Cadastral – CRC (facultativo) expedido pela Prefeitura de Sorriso - MT.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Inscrição estadual ou municipal, conforme o caso;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Dívida Ativa Estadual;
- f) Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão de regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU, CNJ e Portal da Transparência);
- j) Certidão de inexistência de sanções impeditivas (CEIS ou equivalente).

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data da sessão;
 - a.1) Em caso de recuperação judicial, deverá ser comprovada a aprovação e o cumprimento do plano de recuperação;
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- c) Comprovação de boa situação financeira por meio dos seguintes índices mínimos:
 - Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$;
 - Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$;
 - Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$;
- d) Patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**



12.6. Para fins de análise, poderão ser realizadas diligências para verificação das informações apresentadas.

12.7. Será inabilitada a licitante que apresentar índices inferiores aos mínimos exigidos.

12.8. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador habilitado e pelos responsáveis legais da empresa.

12.9. Serão aceitos documentos contábeis via SPED, acompanhados do recibo de entrega e autenticação.

12.10. Para empresas constituídas no exercício em curso, será exigido balanço de abertura devidamente registrado.

12.11. No caso de sociedades por ações, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)

12.12. Capacidade Técnica Operacional

12.12.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características técnicas, quantidades e complexidade igual ou superior ao objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica operacional, em nome da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.12.2. Os atestados deverão conter, no mínimo:

I – identificação da obra ou serviço executado;

II – descrição detalhada dos serviços realizados;

III – quantitativos executados;

IV – local e período de execução;

V – identificação do contratante;

VI – identificação do responsável técnico, com indicação de meio de contato.

12.12.3. Os atestados deverão indicar o responsável técnico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA/CAU.

12.12.4. A descrição dos serviços deverá permitir a identificação clara da natureza dos serviços executados, incluindo, quando aplicável, tipo de pavimento, camadas estruturais, métodos construtivos e sistemas de drenagem.

12.12.5. Os quantitativos deverão estar expressos de forma clara e vinculados aos serviços executados.

12.13. Parcelas de Maior Relevância Técnica

12.13.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) que comprovem a execução mínima dos seguintes serviços:

I – Pavimentação asfáltica (TSD ou CBUQ) com área mínima de **40.000 m²**;

II – Execução de base granular ou solo estabilizado com volume mínimo de **8.900 m³**;

III – Execução de sub-base com volume mínimo de **9.400 m³**;

IV – Execução de drenagem superficial com extensão mínima de **550 metros lineares**.

12.13.2. A definição das parcelas de maior relevância foi baseada na planilha orçamentária.

12.13.3. A exigência observa o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e diretrizes do DNIT.

12.14. Regras para Aceitação dos Atestados

12.14.1. Para comprovação das parcelas de maior relevância técnica, não será admitido o somatório de atestados de obras distintas.

12.14.2. Será admitida a soma de quantitativos de diferentes trechos de uma mesma obra, desde que constantes em um único atestado.

12.14.3. A vedação ao somatório se justifica pela necessidade de comprovação de execução integrada dos serviços.

12.14.4. Não serão aceitos atestados referentes exclusivamente a serviços de manutenção rotineira, como tapa-buracos, remendos ou intervenções pontuais.



12.15. Capacidade Técnica Profissional

12.15.1. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado em engenharia civil, com registro ativo no CREA, como responsável técnico pela execução da obra.

12.15.2. O profissional deverá comprovar experiência em serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

12.15.3. A CAT deverá comprovar atuação em obras de infraestrutura viária, envolvendo pavimentação asfáltica, implantação ou restauração de vias ou rodovias.

12.15.4. Não serão aceitos acervos técnicos referentes exclusivamente a manutenção rotineira.

12.15.5. A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser feita por:

I – contrato social;

II – carteira de trabalho;

III – contrato de prestação de serviços;

IV – declaração de compromisso de futura vinculação.

12.15.6. O profissional indicado deverá participar da execução da obra, sendo vedada sua substituição sem autorização da Administração.

12.16. Visita Técnica

12.16.1. A licitante deverá apresentar:

I – Atestado de Visita Técnica; ou

II – Declaração de pleno conhecimento das condições de execução.

12.16.2. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal e responsável técnico, assumindo total responsabilidade pelas condições da obra.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a fase de negociação, o Agente de Contratação, com apoio da equipe técnica, analisará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado.

13.1.1. As licitantes deverão apresentar a proposta inicial conforme os termos do edital, em formato digital **PDF e EXCEL, juntamente com os documentos de habilitação, por meio da plataforma eletrônica LICITANET – Licitações Eletrônicas.**

13.1.2. Declarada vencedora, a licitante deverá apresentar a **proposta de preços realinhada**, em formato **PDF e EXCEL**, adequada ao valor final ofertado na fase de lances, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

I – que estejam em desacordo com o edital e seus anexos;

II – que apresentem preço superior ao valor máximo estimado;

III – que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

13.3. Consideram-se inexequíveis as propostas com preços incompatíveis com os custos de mercado, incluindo insumos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

13.4. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade e a conformidade da proposta, podendo solicitar documentos complementares.

13.5. O prazo para envio de documentos complementares será definido no momento da solicitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita.

13.6. Poderão ser solicitadas informações complementares sobre o objeto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante, catálogos ou especificações técnicas.

13.7. Quando necessário, poderá ser exigida a apresentação de amostra(s), no prazo e local indicados, para verificação de conformidade com as especificações.

13.8. A não apresentação da amostra, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará na desclassificação da proposta.



13.9. Caso seja necessária a suspensão da sessão para diligências, esta será retomada mediante aviso prévio no sistema.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Aplicam-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

14.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, contados a partir da declaração do vencedor.

14.4. A não regularização no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.5. Será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte como critério de desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. Considera-se empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.7. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo estabelecido pelo sistema, sob pena de preclusão.

14.8. Não sendo exercido o direito previsto no item anterior, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição, na ordem de classificação.

14.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de apresentação de nova proposta.

14.10. Não havendo contratação nos termos previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.11. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada na forma da legislação vigente, sendo a fruição dos benefícios condicionada ao atendimento dos requisitos legais e à inexistência de impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o edital, **exclusivamente por meio da plataforma eletrônica de disputa LICITANET – Licitações Eletrônicas**, até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

15.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pelo Agente de Contratação, com apoio da equipe técnica, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

15.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital, **exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET – Licitações Eletrônicas**, até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.



15.4. A impugnação será analisada e decidida pelo Agente de Contratação, com apoio da equipe técnica e jurídica, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

15.5. Caso a impugnação seja acolhida e implique alteração do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos praticados no curso do certame caberá recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da intimação ou registro em ata, em face de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação e demais atos que afetem direitos dos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica de disputa **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, durante a sessão pública, no prazo mínimo de **15 (quinze) minutos**, podendo o Agente de Contratação, mediante justificativa, estabelecer prazo superior.

16.3. Manifestada a intenção de recorrer, o licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **LICITANET – Licitações Eletrônicas**.

16.4. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, exclusivamente por meio da mesma plataforma eletrônica.

16.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis** ou, não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

16.6. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Os recursos estarão sujeitos a juízo de admissibilidade, não sendo conhecidos aqueles que não atenderem aos requisitos legais, tais como:

I – intempestividade;

II – ausência de manifestação prévia da intenção de recorrer;

III – ausência de fundamentação mínima;

IV – ausência de interesse ou legitimidade recursal;

V – caráter manifestamente protelatório.

16.9. O Agente de Contratação realizará o juízo de admissibilidade do recurso, podendo deixar de conhecê-lo quando ausentes os requisitos legais, sem prejuízo de sua submissão à autoridade superior.

16.10. A interposição de recurso com intuito manifestamente protelatório poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada má-fé ou abuso do direito de recorrer.

17. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1. O julgamento será pelo critério de **menor preço**, nos termos da legislação vigente.

17.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores ao orçamento estimado, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os custos de mercado.

17.3. Os preços apresentados são de responsabilidade exclusiva da licitante e deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.



17.4. Declarada vencedora, a licitante deverá apresentar, por meio eletrônico, a planilha orçamentária realinhada, contendo todos os itens, quantitativos e valores compatíveis com a planilha estimativa.

17.5. A planilha deverá estar acompanhada, quando exigido, dos seguintes documentos:

I – composições unitárias de preços;

II – composição do BDI;

III – cronograma físico-financeiro;

IV – composição dos encargos sociais.

17.6. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências do edital;

II – apresentarem valores superiores ao orçamento estimado;

III – forem consideradas inexequíveis;

IV – apresentarem inconsistências ou divergências relevantes.

17.7. Não será admitida alteração da proposta após sua apresentação, exceto para correção de erros materiais, mediante análise do Agente de Contratação.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e eventuais recursos, o objeto da licitação será adjudicado à licitante cuja proposta atenda integralmente às exigências do edital e apresente o **menor preço**, conforme critérios estabelecidos.

18.2. A adjudicação será submetida à autoridade competente para **homologação**, nos termos da legislação vigente.

18.3. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

18.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.5. Na hipótese de a adjudicatária não firmar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço.

18.6. O Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes direito à indenização.

18.7. Após a homologação, a empresa contratada poderá ser convocada para reunião de alinhamento inicial, conforme diretrizes da Administração Municipal.

19 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A contratada deverá apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, **garantia de execução correspondente a 4% (quatro por cento)** do valor contratual, em uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta vencedora for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor estimado pela Administração, será exigida da contratada a apresentação de **garantia adicional**, correspondente à diferença entre o valor estimado da contratação e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista neste edital, nos termos do art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

19.2.1. A garantia adicional deverá ser prestada nas mesmas modalidades admitidas para a garantia de execução contratual e no mesmo prazo estabelecido para sua apresentação.

19.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:



- I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

19.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, devendo ser prorrogada, quando necessário.

19.5. A garantia será restituída ou liberada após a execução integral do contrato e a emissão do termo de recebimento definitivo.

20. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. Os prazos estão devidamente estabelecidos na Minuta do Contrato que é parte integrante deste edital.

21. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

21.1. Os serviços deverão ser executados no(s) local(is) indicado(s) nos projetos e documentos técnicos que integram o presente edital.

21.2. A execução deverá observar integralmente o projeto básico/executivo, o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas na proposta vencedora.

21.3. Os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais normas regulamentares pertinentes.

21.4. Também deverão ser observadas as especificações constantes no edital, seus anexos e as orientações da fiscalização do contrato.

21.5. A contratada deverá cumprir todas as instruções, determinações e recomendações emitidas pela Administração durante a execução dos serviços.

22. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

22.1. Os pagamentos poderão ser efetuados conforme o cronograma físico-financeiro, com base nos relatórios de medição devidamente aprovados pela fiscalização, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços junto à Contabilidade Municipal.

22.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços autorizados pela Administração.

23. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

23.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas na Minuta do Contrato que é parte integrante deste edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a licitante/contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade.

24.3. A multa poderá ser aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, inclusive nos casos de atraso ou inexecução total ou parcial do objeto.

24.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.



24.5. Os prejuízos causados à Administração poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente.

24.6. Aplicam-se, no que couber, o Decreto Municipal nº 737/2022 (Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC), o Decreto Municipal nº 629/2021 e demais normas municipais vigentes.

25. DO FISCAL DO CONTRATO

25.1. A nomeação dos fiscais, da presente contratação, ocorrerá por meio de Portaria específica a ser publicada, após a formalização do instrumento contratual.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 903/2023 e demais normas aplicáveis.

26.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando o expediente normal.

26.3. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Contratação ou pelo e-mail: licitacao@sorriso.mt.gov.br, no horário de expediente.

26.4. A plataforma LICITANET será utilizada para todas as fases do certame, inclusive para impugnações, esclarecimentos, recursos e contrarrazões.

26.5. Documentos posteriores ao certame poderão ser encaminhados por e-mail ou disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

27. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Projetos
- c) Anexo III – Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Planilha Orçamentaria (DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA DE SORRISO – MT).
- e) Anexo V – Memorial Descritivo
- f) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica);
- h) Anexo VIII – Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica);
- i) Anexo IX – Modelo de Procuração;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica);
- k) Anexo XI – Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência);
- l) Anexo XII – Minuto de Contrato;
- m) Anexo XIII – Modelo de Certidão - Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas

SORRISO – MT, 06 DE ABRIL DE 2026.

Assinado digitalmente
MILTON GUELLER

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Folhas nº

CPL

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONIVEL NO SITE WWW.LICITANET.COM.BR

(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA ESTABELECIDA)



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Folhas n°

CPL

ANEXO II
PROJETO(S)
DISPONIVEL NO SITE WWW.SORRISO.MT.GOV.BR



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Folhas n°

CPL

**ANEXO III – (PROJETO BÁSICO) TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS
COMPLEMENTARES
DISPONIVEL NO SITE WWW.SORRISO.MT.GOV.BR**



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Folhas n°

CPL

**ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS
COMPLEMENTARES**

DISPONIVEL NO SITE WWW.SORRISO.MT.GOV.BR



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Folhas n°

CPL

**ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
DISPONIVEL NO SITE WWW.SORRISO.MT.GOV.BR**



ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- **Contrato social da empresa em vigor;**
- **Telefone para contato;**
- **RG e CPF dos sócios da empresa;**
- **Alvará de funcionamento – ano atual;**
- **Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;**
- **Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;**
- **Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);**
- **Certidão de regularidade do FGTS**
- **Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

Observações: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Sorriso – MT, em cópia simples. Os documentos de CRC (Certificado de Registrado Cadastral) somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do site oficial do município por meio do endereço: <http://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/>.

Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.



ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na
_____, n. _____, bairro, _____, CEP _____
Município _____, por seu representante legal
SR. _____

(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº _____,

abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de acordo com a Lei n. 14.133/21, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente instrumento convocatório, **ITEM 9.2., IV, "B"** do edital, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;



XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano
NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VIII
SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;



ANEXO IX SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av _____, Nº _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representado pelo Sr _____, brasileiro, casado, portador do CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, cidade _____, estado _____, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do RG _____, CPF _____, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, com poderes para praticar todos os atos referentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº _____

OBS:

1. (Elaborar em Papel Timbrado)



**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. ____/____

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Cl. _____, CPF _____, portador da
_____ residente à rua/av
_____, nº _____, bairro _____, cidade de
_____ UF _____, representante devidamente constituído da empresa
_____ (doravante denominado Licitante), para fins do disposto
do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Sorriso antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/____

_____, em ___ de _____ de 2026.

(Representante legal do licitante)



ANEXO XI MODELO RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICÍPIO DE SORRISO**
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, Sorriso - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr....., casado, empresário, portador da RG nº xxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº SSP/PR e CIC n.º doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre do Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**, devidamente homologado pela autoridade competente, regendo-se pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 903/2023, demais normas aplicáveis e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como pela proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL MT-404 (RODOVIA HENRIQUE ADOLFO FERRONATO), COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 8,00 KM, NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Executar o objeto contratual em conformidade com o Edital, projetos, memorial descritivo, proposta e demais documentos que integram o processo licitatório;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Atender às determinações da fiscalização, corrigindo, no prazo estipulado, quaisquer irregularidades ou falhas apontadas;
- Empregar materiais de qualidade e mão de obra qualificada, responsabilizando-se por vícios, defeitos e pela perfeita execução dos serviços;
- Manter responsável técnico devidamente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Cumprir as normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT, bem como as normas de segurança do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção necessários;



- g) Arcar com todos os custos, encargos e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- h) Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução dos serviços;
- i) Manter o local da obra devidamente sinalizado, organizado, limpo e seguro, prevenindo acidentes e danos a terceiros;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente;
- k) Manter atualizado o Diário de Obra e apresentar relatórios ou documentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- l) Elaborar, apresentar e cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, mantendo ritmo compatível com os prazos estabelecidos;
- m) Submeter-se à fiscalização do Município de Sorriso/MT, permitindo o acompanhamento e a realização de vistorias;
- n) Não promover alterações no projeto ou nos materiais sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;
- o) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e integridade da obra, materiais e equipamentos;
- p) Atender às exigências dos órgãos de controle, inclusive fornecendo informações ao sistema GEO-OBRA, quando solicitado;
- q) Executar os serviços com observância das normas legais e contratuais, garantindo a qualidade e solidez da obra, inclusive após sua conclusão;
- r) Cumprir as disposições do Projeto Básico e demais anexos do edital;
- s) Reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho para apenados em regime semiaberto e egressos do sistema penitenciário, conforme legislação municipal vigente.

3.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar as condições necessárias para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor(es) designado(s);
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, conforme medições aprovadas e condições estabelecidas no contrato;
- e) Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e elementos necessários à execução dos serviços;
- f) Receber, provisória e definitivamente, os serviços executados, após verificação de sua conformidade;
- g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- h) Designar formalmente fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, medições e avaliação da execução;
- i) Realizar medições "in loco" e verificar a compatibilidade dos serviços com os projetos, planilhas e proposta contratada;
- j) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer alterações, ocorrências ou necessidade de substituição de profissionais;
- k) Garantir a participação de seus representantes em reuniões técnicas relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



- 4.1.** A subcontratação parcial dos serviços somente será permitida mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, não podendo alterar as condições essenciais do contrato.
- 4.2.** A CONTRATANTE deverá verificar a capacidade técnica e regularidade da subcontratada, exigindo, no que couber, os mesmos requisitos de habilitação.
- 4.3.** A subcontratação deverá limitar-se a etapas específicas, permanecendo a CONTRATADA como responsável principal pela execução da obra e pela qualidade dos serviços.
- 4.4.** A CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações da subcontratada, inclusive trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 4.5.** É vedada a subcontratação total do objeto contratual.
- 4.6.** A aprovação da subcontratação dependerá da fiscalização e da autoridade competente do Município de Sorriso/MT.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo para Execução e Conclusão da obra:

a) O prazo para execução e entrega da obra será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa e a critério do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Da Ordem de Serviço

5.2.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

5.3. Do Recebimento da Obra:

a) O recebimento da obra observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.1) Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato para fins de recebimento provisório.

a.2) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias, desde que verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

a.3) O recebimento definitivo será realizado pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 90 (noventa) dias, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a.4) O recebimento definitivo somente ocorrerá após a regularização de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório.

5.4. Da contagem dos prazos:

a). Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 183 da Lei nº. 14.133/21.

b) Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Sorriso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma



única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

7.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos e despesas necessárias à execução do objeto.

7.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, podendo, após esse período, serem reajustados por índice oficial adotado pela Administração, sendo assegurado o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

7.4. O pagamento estará condicionado à efetiva execução dos serviços, conforme medições mensais aprovadas pela fiscalização, com base no cronograma físico-financeiro.

7.5. As medições deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, acompanhadas de boletim de medição, cronograma físico-financeiro atualizado e demais documentos exigidos pela fiscalização.

7.6. Caberá ao fiscal do contrato atestar a execução dos serviços, validar as medições e encaminhar a documentação para pagamento.

7.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

7.8. Havendo inconsistências ou irregularidades na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

7.9. O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº ____/2026 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED

8.1.1. Fonte de Recursos: (X) Próprios

8.1.2. Maiores informações, quanto a **previsão orçamentária e fontes do recurso**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados conforme o Edital, Projeto Básico, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis, nos locais indicados pela Administração, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 006/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O contrato poderá ser alterado mediante justificativa e formalização por termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.2. Os acréscimos e supressões observarão o limite legal de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do contrato será publicado nos meios oficiais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa por atraso injustificado na execução dos serviços será aplicada da seguinte forma:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não executada;
- b) 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, após o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não executada.

13.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, inclusive nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato ou receber a ordem de serviço.

13.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

13.6. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento da obra observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da CONTRATADA;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 90 (noventa) dias, após verificação da conformidade com as condições contratuais.

14.3. Não será admitido o recebimento de serviços em desconformidade com o Edital, Projeto Básico ou especificações técnicas, podendo ser rejeitados no todo ou em parte.

14.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução, realizará as medições e atestará os serviços para fins de pagamento.

14.5. A obra deverá ser entregue limpa, desobstruída e em perfeitas condições de uso.

14.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à regularização de eventuais pendências apontadas pela fiscalização ou pelo setor competente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A rescisão poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos em lei;
- b) de forma amigável, por acordo entre as partes;
- c) por decisão judicial.

15.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados no processo administrativo.

15.4. Em caso de rescisão administrativa, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de reter créditos da CONTRATADA até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A rescisão não dará direito à CONTRATADA a indenizações, exceto quanto aos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, responsável(is) pelo controle, acompanhamento e avaliação dos serviços executados.

16.2. As medições da obra deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato, com a devida assinatura do responsável técnico pela fiscalização.

16.3. A designação do fiscal do contrato será formalizada por meio de Portaria específica, a ser publicada após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 4% (quatro por cento) do valor contratado.

17.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a **CONTRATANTE poderá exigir garantia adicional**, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, conforme previsto na legislação.

17.3. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, devendo ser prorrogada, quando necessário, sob pena de rescisão contratual.

17.5. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentada apólice emitida por seguradora autorizada, em nome da CONTRATANTE, cobrindo os riscos de inadimplemento contratual.

17.6. No caso de fiança bancária, esta deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país, com validade correspondente à vigência contratual.

17.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

18.1. Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, pela Lei n.º 14.133/21, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato.



18.2. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE SORRISO – MT**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE for desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

SORRISO (MT), de de 2026.

MUNICÍPIO DE SORRISO
ALEI FERNANDES
CONTRATANTE

EMPRESA
REP. LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO XIII – MODELO DE CERTIDÃO
Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas



CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e
Suspensas

Nº 23671

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 03.239.076/0001-62, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 2025-03-05

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao> e informe o código validador **82041ece-44e7-4347-ae13-22e850c35af8**, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.

VOLTAR